



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**6º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 41/2014** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **GASMEC TUBULAÇÕES PROJETOS E MONTAGENS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, n.º 223, de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o n.º 598.509.687-49, e a empresa **GASMEC TUBULAÇÕES PROJETOS E MONTAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.494.213/0001-70, sediada na Rua Paquetá n.º147 – Bairro Giovanini - Coronel Fabriciano/MG, representada neste ato pelo **Sr. EDUARDO CASTRO LEITE**, portador da cédula de identidade n.º M3 225421 SSP/MG, e inscrito no CIC/MF sob o n.º 484.060.236-00, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.072.045/2014-09, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, terminando em **22 de janeiro de 2018**, e do prazo de execução dos serviços por mais 06 (seis) meses, terminando em **15 de outubro de 2017**, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 21 de Julho de 2017.

  
**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
**EDUARDO CASTRO LEITE**  
GASMEC TUBULAÇÕES PROJETOS E MONTAGENS LTDA

**Testemunha da UFF:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Diego RuyferonCPF: 100.180.07708**Testemunha da Empresa:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Arnelcio Jose de AlmeidaCPF: 180.050.046-72